

LEI MUNICIPAL N° 2269 DE 25/08/94
PROJETO DE LEI N° 2345
" DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE MANUTEN-
ÇÃO DO PARQUE DA LAGOINHA EM CONDIÇÕES LIM-
PAS, HIGIENICAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Torna obrigatório a manutenção dentro dos critérios mais adequados de Saúde e Urbanismo, da Lagoinha, situa na praça de mesmo nome em nossa cidade.

ART° 2° - Os critérios acima mencionados compreendem o conjunto de ações para a Limpeza e despoluição do Lago, bem como de suas margens, conservando, no entanto, seu paisagismo, e se possível, incrementá-lo. Manutenção de seu aspecto piscoso, bem como a realização de campanhas como "VAMOS SALVAR A LAGOINHA" - "CUIDAR SIM, POLUIR NÃO".

ART° 3° - Fica autorizado o Prefeito Municipal a contratar pessoas especializadas nesta área, ou pessoas de Notório Saber para realização dos artigos anteriores.

ART° 4° - Os recursos para a execução deste projeto serão os normais da Prefeitura Municipal, constantes no Orçamento.

ART° 5° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 25 de Agosto de 1994.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.MÁRCIO DA SILVEIRA / VER. SEC
RET.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE